



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 951, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VI da vigente Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o término de mandato do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, ao ocorrerem 31 de dezembro de 2024; CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Administrativa do Município de Penedo, instituída pela Lei Nº 1.844, de 18 de dezembro de 2024; CONSIDERANDO que a referida Lei alterou substancialmente a estrutura administrativa, quer desmembrando atribuições de determinadas secretarias, quer criando novos órgãos;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores que exercem cargos em comissão e ocupantes de funções gratificadas no município de Penedo, Estado de Alagoas;

Art. 2º - Ficam invalidadas todas as senhas individuais de acesso ao sistema DOCGO.

Parágrafo Único Os servidores devidamente autorizados pelo titular de sua respectiva Unidade Administrativa, serão habilitados no sistema DODGO com novas senhas, devendo firmar termo de responsabilidade conforme Minuta expedida pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Determino o retorno de todos os servidores efetivos a sua secretaria de origem, e o seu não comparecimento ensejará falta;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Penedo, 30 de dezembro de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
RONALDO PEREIRA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por  
RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
Dados: 2024.12.30 15:58:49 -03'00'

*Republicado por incorreção.*

